

ATA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1997

Presidente: Gesner José de Oliveira Filho
Procurador Geral Substituto: Dalton Soares Pereira
Secretária: Sílvia Helena Santos Damasceno Fernandes

Data: 12.11.97
Horário de início: 14h35min.

Aberta a Sessão pelo Presidente, participaram os Conselheiros Antonio Carlos Fonseca da Silva, Renault de Freitas Castro, Lucia Helena Salgado e Silva, Paulo Dyrceu Pinheiro, Arthur Barrionuevo Filho. Ausentes, justificadamente o Conselheiro Leônidas Rangel Xausa e a Procuradora-Geral do CADE, Marusa Vasconcelos Freire, sendo substituída pelo Doutor Dalton Soares Pereira. Após o julgamento do Ato de Concentração 160/97, o Presidente Gesner Oliveira, em virtude da necessidade de se ausentar, solicitou a inversão da pauta para votação da Proposta de Alteração do Período de Duração do Recesso do Colegiado do CADE, distribuição da versão preliminar do Relatório Anual do CADE e fazer breve relato aos Conselheiros sobre sua viagem aos Estados Unidos. O Plenário aprovou o pedido do Presidente. Após tomar as providências descritas acima, o Presidente Gesner Oliveira ausentou-se às 17h28min., tendo sido substituído pelo Conselheiro Antonio Fonseca na Presidência, que conduziu os trabalhos até o final da Sessão.

Julgamentos

Lida e não impugnada, a Ata da 60ª Sessão Ordinária foi aprovada.

Julgamentos da sessão 61ª e continuação dos julgamentos das sessões 59ª e 60ª.

01. Processo Administrativo nº 57/92

Representante: Gustavo A C. Machado (Posto Araras)

Advogado: não consta dos autos

Representada: Texaco Brasil S/A - Produtos de Petróleo

Advogados: Doutores José Del Chiaro Ferreira da Rosa e outros

Relator: Conselheiro Antonio Carlos Fonseca da Silva

Decisão: O Plenário, por maioria, julgou improcedente a representação, determinando seu arquivamento. Vencido o Conselheiro Renault de Freitas Castro.

Decidiu, também, por maioria, vencidos os Conselheiros Renault de Freitas Castro e Antonio Fonseca, incumbir ao Presidente de enviar ofícios aos órgãos reguladores para discutir o teor dos contratos de distribuição de combustíveis.

02. Processo Administrativo nº 08000.019.862/96-89

Representante: ABRADIF

Advogado: Doutor Pedro Dutra

Representada: Ford Brasil Ltda.

Advogado: Doutor Oscar Sant'Ana de Freitas e Castro

Relator: Conselheiro Leônidas Rangel Xausa

Decisão: Adiado devido à ausência do Relator.

03. Averiguação Preliminar nº 08000.020260/94-11 - Apensos: Consultas de nºs 17/93 e 18/93 Protocolado no CADI como Ato de Concentração nº 60/95

Representante: Secretaria de Direito Econômico - SDE - "ex-officio"

Representada: Petroflex Indústria e Comércio S.A.

Advogados: Doutores José Inácio Gonzaga Fransceschini e outros

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

O advogado da Representada Doutor José Inácio G. Franceschini fez uso da palavra.

A Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva, declarou-se impedida.

Decisão: o Plenário, por maioria, conheceu do recurso de ofício, determinando o arquivamento do feito, fundado em prescrição. Vencidos os Conselheiros Paulo Dyrceu Pinheiro e Arthur Barrionuevo Filho que não conheceram do recurso de ofício. O Conselheiro Antonio Fonseca lavrará o acórdão.

04. Ato de Concentração n.º 160/97

Interessados: Cimentos de Portugal S.G.P.S., Santista Alimentos S.A. e Bunge International Limited

Advogados: Doutores Lauro Celidônio Neto e Helena Puggina Ferraz

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

A advogado dos Interessados Doutora Helena Puggina Ferraz fez uso da palavra.

Decisão: o Plenário, por unanimidade, entendeu que a operação não acarreta danos à concorrência, aprovando-

sem condições, por maioria. Vencido o Conselheiro Renault de Freitas Castro tão somente quanto à forma, optando pelo arquivamento do feito.

A Sessão foi suspensa às 17h28min.

A Sessão recomeçou às 17h50min., sob a presidência do Conselheiro Antonio Fonseca.

05. Processo Administrativo nº 38/92

Representante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo

Representada: ROC Representação e Operações Comerciais Ltda. e Sharp Administração de Consórcios S/C Ltda.

Advogado: Doutor Jayme Vita Rosso

Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro

Decisão: o Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do Processo Administrativo, com o posterior envio dos autos ao DPDE/SDE, a fim de que se verifique a possibilidade de adoção de medidas no âmbito do direito do Consumidor.

06. Consulta n.º 14/96

Representante: Warner Lambert Ind. e Com. Ltda

Advogados: Doutor Carlos Emílio Stroeter e outros

Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, acolheu a Consulta para estabelecer que, dadas as condições de concorrência do mercado relevante, a adoção pela Consulente da expressão “preço sugerido ao consumidor”, na embalagem de seus produtos (linha de doces, balas, “drops” e goma de mascar), não constitui, nos termos do voto do Relator, infração à ordem econômica.

Despachos submetidos ao Plenário

01. Ato de Concentração nº 54/95

Requerentes: Cia. Petroquímica do Sul - COPESUL, OPP - Petroquímica S/A,(antiga PPH -Cia Industrial de Polipropileno), OPP Poliolefinas S/A (antiga Poliolefinas S/A)e Ipiranga Petroquímica S/A (antiga POLISUL Petroquímica S/A)-

Advogados: Doutores. Pedro Dutra e outros

Interessada: Petroquímica Triunfo S/A

Advogados: Doutores Beatriz R. von Péterffy e José Del Chiaro Ferreira da Rosa

Despacho

Assunto: solicita cumprimento de diligências no prazo de 05 (cinco) dias, observando o disposto no art. 26 da Lei 8.884/94.

Relator: Conselheiro Antonio Fonseca

Decisão: o Plenário, por unanimidade, referendou os termos do despacho, datado em 11.11.97.

02. Ato de Concentração nº 54/95

Requerentes: Cia. Petroquímica do Sul - COPESUL, OPP - Petroquímica S/A,(antiga PPH -Cia Industrial de Polipropileno), OPP Poliolefinas S/A (antiga Poliolefinas S/A)e Ipiranga Petroquímica S/A (antiga POLISUL Petroquímica S/A)-

Advogados: Dr. Pedro Dutra e Outros

Interessada: Petroquímica Triunfo S/A

Advogados: Doutores Beatriz R. von Péterffy e José Del Chiaro Ferreira da Rosa

Despacho

Assunto: encaminha autos à Secretaria do CADE para abertura de outro volume, determina a remessa de cópia da petição de fls2026 a 2029 à Petroquímica Triunfo S/A para resposta e faculta à procuradoria do CADE tirar cópia da parte do volume 6 dos autos para sua atualização.

Relator: Conselheiro Antonio Fonseca

Decisão: o Plenário, por unanimidade, referendou os termos do despacho, datado em 03.11.97.

03. Ato de Concentração nº 79/96

Requerente: Panex S.A Indústria e Comércio

Advogados: Doutores Tércio Sampaio Ferraz Júnior e outros

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva

Ofício/Gab.LHS/89/97.

Assunto: solicita informações e estabelece o dia 10.11.97 para apresentação das mesmas.

Decisão: o Plenário, por unanimidade, referendou os termos do despacho.

04. Ato de Concentração nº 79/96

Requerente: Panex S.A Indústria e Comércio

Advogados: Doutores Tércio Sampaio Ferraz Júnior e outros

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva

Ofício/Gab.LHS/91/97.

Assunto: solicita informações e estabelece o dia 18.11.97 para apresentação das mesmas.
Decisão: o Plenário, por unanimidade, referendou os termos do despacho.

05. Averiguação Preliminar nº 08000.002830/95

Representante: CBIC - Câmara Brasileira da Indústria da Construção.

Representada: Usinas Produtoras de Vergalhões de Aço.

Despacho

Assunto: encaminha os autos à Secretária de Direito Econômico - SDE/MJ, com proposta de remessa à Secretária de Acompanhamento Econômico da Fazenda - SEAE/MF, para análise e manifestação.

Relator: Conselheiro Renault de Freitas Castro.

Decisão: o Plenário, por unanimidade, referendou os termos do despacho.

06. Averiguação Preliminar nº 011084/94-08 apensada a Averiguação Preliminar nº 011085/94-62

Interessadas: SDE, White Martins e Oxigênio do Amazonas.

OF/CADE/ nº 1647/97

Assunto: encaminha cópias das fls.15 a 48 (inclusive) da Averiguação Preliminar nº 011085/94-62 para serem incluídas nos autos da Averiguação Preliminar nº 011084/94-08 para conclusão da instrução.

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho.

Decisão: o Plenário, por unanimidade, referendou os termos do despacho.

07. Ato de Concentração nº 47/95

Despacho

Requerentes: Laboratórios Silva Araújo Roussel S/A & Merrell Lepetit Farmacêutica e Industrial Ltda

Advogados: Doutores José Martins Pinheiro Neto e Antônio Carlos Gonçalves

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Assunto: determina a prorrogação por 40 dias, a contar de 07 de novembro de 1997, do prazo para conclusão da diligências sobre as condições de aprovação do Ato de Concentração.

Decisão: o Plenário, por unanimidade, referendou os termos do despacho datado em 12.11.97.

Outros

1. Proposta de Alteração do Período de Duração do Recesso do Colegiado do CADE.

Tendo em vista o imperativo de austeridade e aumento de produtividade do Estado, aliado aos objetivos do CADI de desburocratização de seus procedimentos e decisão em tempo econômico, o Presidente Gesner Oliveir submeteu ao Plenário proposta de redução do período de recesso do Colegiado, por meio da alteração do período previsto no Regimento Interno do CADE.

De acordo com a proposta o Plenário passará a se reunir, ordinariamente, no período de 15 de janeiro a 20 de dezembro. Entendeu-se que o período de suspensão das reuniões plenárias é suficiente para a realização de um balanço dos trabalhos da autarquia, confecção do Relatório Anual para prestação de contas à sociedade, revisão do planejamento estratégico da autarquia e programação das atividades anuais da autarquia com o estabelecimento de metas trimestrais a serem monitoradas pela sociedade.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou, na íntegra, a alteração regimental proposta.

2. Projeto Preliminar de Relatório Anual do CADE - 1997

O Presidente distribuiu aos Conselheiros versão preliminar do Relatório Anual do CADE para exame e discussão.

Informe:

- O Presidente fez uma breve descrição dos objetivos e do cronograma de sua viagem aos Estados Unidos.

A Sessão encerrou-se às 18h35min., tendo sido adiado o Julgamento do Processo Administrativo nº 08000.019.862/96-89

Brasília, 12 de novembro de 1997.

Sílvia Helena Santos Damasceno Fernandes
Secretária

Gesner Oliveira
Presidente do CADE

(ofício/CADE nº /97)